



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 109/2018

TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL n.º 502/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E ORMAG CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, 346 - Centro, Maricá - RJ, representado neste ato pelo Ilustre Secretário de Cidade Sustentável, Sr. **HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 007547243-1, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.291.597-69, denominado **LOCATÁRIO** e a pessoa jurídica **ORMAG CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Travessa do Ouvidor, n.º 09, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.231.713/0001-15, representado por **ROBERTO MENDONÇA GEADA**, portador da Cédula de Identidade n.º 03428862-1, expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 460.036.657-34, residente à Rua Carmem Miranda, n.º 605, apto 105, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, denominada **LOCADORA**.

Considerando que não havia nos cadastros imobiliários da Prefeitura informações de imóvel disponível que atendesse as necessidades do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela locação e;

Considerando que o valor do aluguel foi fixado com base nos documentos constantes no Processos Administrativos n.º 12910/2012 às fls. 436/437 e 443, resolvem celebrar o presente aditivo de prorrogação do contrato de locação de imóvel com fundamento no Processo Administrativo n.º 12910/2012, e nas Leis Federais n.º 8.245/91, bem como pelas normas gerais constantes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320/64, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato 502/2017**, que tem por objeto a **locação do imóvel localizado na Estrada de Itaipuaçu, Quadra 02, Lote 02, do Loteamento Itaipuaçu, 3º Distrito, Maricá/RJ, com matrícula municipal sob o n.º 131002, destinando-se a instalação da UNIDADE DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (UPAM)**, amparada no disposto no disposto na Lei Federal n.º 8.245/91 e no artigo 62, §3º, I da Lei n.º 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 436/437 e autorização da autoridade competente à fl. 443, ambas dos autos do processo administrativo n.º 12910/2012, nos termos abaixo:

- I) Fica prorrogada a vigência do **Contrato 502/2017**, por 12 (doze) meses, vigorando de **11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

O valor total anual para a presente prorrogação é de R\$ 29.805,72 (vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo estipulado o valor mensal de R\$ 2.483,81 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) conforme condições estabelecidas no contrato de locação.

Paragrafo Único. As despesas neste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 31.01.04.122.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2978/2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato 502/2017**, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenha ou venham a ter, por mais especiais ou privilegiados que sejam.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, 03 de outubro de 2018.

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

Matr.: 108.210

Município


Locador